



CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJÃO

Praça Vereador José Augusto Pinto
BREJÃO — PERNAMBUCO — BRASIL

LEI N.º 107/67

"Ementa: - Concede auxílio aos Concluintes do Ginásio Industrial de Brejão e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJÃO, faz saber que a Câmara aprovou e eu decreto a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder um auxílio a turma de concluintes/ do GINÁSIO INDUSTRIAL DE BREJÃO, no corrente exercício-financeiro.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior é de cem cruzeiros novos (Ncr\$ 100,00) e correrá por conta/ das disponibilidades financeiras do tesouro Municipal, com a abertura de um crédito especial correlato.

Art. 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Brejão, em 23/ 10/1967.

Manoel Barbosa Galado
- Presidente -

Maria do Espírito Santo
- 1º Secretário -

Benedito Monteiro Varencelas
- 2º Secretário -

